

Vigra na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Siracema, 15 de maio de 1985

Adilson Washington Gueco  
 Prefeito Municipal

Lei Nº 547/85 de 17/05/85

Altera aumento automático concedido aos servidores estatutários municipais.  
 A câmara municipal de Siracema decretou e eu sanciono a seguinte lei

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 1º da Lei Municipal Nº 507/80 de 17/11/80, passando o mesmo a ter a seguinte redação: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento percentual aos servidores estatutários desta municipalidade em 100% (cem por cento) do I.N.P.C. - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, fixado para aumento de salários nos meses de maio e novembro, a partir de 1º de maio de 1985

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Siracema, 17 de maio de 1985

Adilson Washington Gueco  
 Prefeito Municipal